



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
DIVISÃO DE HASTAS PÚBLICAS
ATOrd 0612000-23.2002.5.09.0006
AUTOR: CLAUDIMIR DA SILVA ROSSETTO
RÉU: NOVA AURORA - COEMERCIO DE ALIEMENTOS LTDA E OUTROS (4)

EDITAL DE LEILÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora Juíza do Trabalho **ANGELICA CANDIDO NOGARA SLOMP** do **NÚCLEO DE HASTAS PÚBLICAS DE CURITIBA/PR**, FAZ SABER, a todos os interessados, que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO pelo Leiloeiro Oficial **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), no site <https://www.nakakogueleiloes.com.br>, para alienação do(s) bem(ns) abaixo descrito (s) no auto de penhora Id.52b6113, a ser realizado nas seguintes datas:

1º Leilão - 16 de junho de 2026, a partir das 11:00 horas;

2º Leilão - 25 de junho de 2026 , a partir das 11:00 horas.

Caso os leilões resultem negativos, desde logo ficam designados leilões para as seguintes datas:

1º Leilão - 14 de julho de 2026, a partir das 11:00 horas;

2º Leilão - 23 de julho de 2026, a partir das 11:00 horas.

Fixa-se o preço mínimo de venda em 50% do valor de avaliação (Id.4ea05a9) para a venda em 2º Leilão.

Poderão ser apresentadas propostas para pagamento parcelado, com 25% de entrada e o remanescente em até 15 parcelas mensais, as quais deverão ser atualizadas mediante a aplicação da taxa SELIC (RECEITA FEDERAL) ao saldo devedor, mês a mês, para a recomposição das parcelas vincendas. Os valores referentes à entrada e das prestações vincendas deverão ser depositados em conta judicial à disposição do Juízo de execução, nas datas dos respectivos vencimentos, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das respectivas guias. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por hipoteca do próprio bem, por se tratar de bem imóvel.

Autos nº. 0612000-23.2002.5.09.0006 - ATOrd

Vara DIVISÃO DE HASTAS PUBLICAS

Exequente (01) CLAUDIMIR DA SILVA ROSSETTO (CPF/CNPJ 761.636.369-53)

Adv. Exequente Jose Inácio Costa Filho (OAB/PR 13.715)

Executado (a) (01) NOVA AURORA - COEMERCIO DE ALIEMENTOS LTDA (CPF/CNPJ 82.294.190/0001-61)

Executado (a) (02) MONSENHOR FAST GRILL LTDA (CPF /CNPJ 00.641.992/0001-36)

Executado (a) (03) OSVALDO CRIVELI (ESPÓLIO DE) (CPF /CNPJ 017.233.879-04)

Executado (a) (04) ULYSSES DA SILVA AZEVEDO FILHO (CPF 664.200.679-87)

Executado (a) (05) GISELDA AGOTTANI CHEROBIM CRIVELLI (CPF 159.056.679-34)

End. da Guarda (01) Está Localizado nas Coordenadas Geográficas -25.461910, -50.218724 , Confrontando com a BR 277, na Altura do km 193 , s/n, Área Rural , São Pedro, Palmeira/PR

Penhora realizada 27/08/2025 (fls. 559/564)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 409.823,54

Imóvel Rural matr. 7855 pertencente a executada GISELDA AGOTTANI CHEROBIM CRIVELI que após a estremação constante do R-50/M-7.855 de 26 /08/2022, a área corresponde a 6.8077 hectares e que em sua descrição original consta como Um Terreno composto de terras de culturas, matos, ervais, pastagens e banhados, com a área remanescente de 31 (trinta e um) alqueires, 10 (dez) litros e 232,00 m2 (remanescente do quinhão nº 2), situado no lugar denominado São Pedro, Palmeira/PR, confrontando ao Norte com a BR 277; ao Sul com Augusto Budziak e Fiorello Eloy Cherobim; ao Oeste com Fiorello Eloy Cherobim; e ao Oeste com Jair Agottani Stadler. Cadastrado no INCRA sob o nº 705.039.021.156-5, com a área total de 161,5 Ha. CNM 085332.2.0007855-50. CAR PR-4117701-B56BF35AA5F040B9B63568B0050946D4. O Imóvel é constituído por aproximadamente 50% da área mecanizável e está localizado nas coordenadas geográficas -25.461910, -50.218724 , confrontando com a BR 277, na altura do km 193, Palmeira/PR. Não foram

encontrados edificações ou moradores no imóvel. Após a extremação, evento (R-50/M-7.855. PROT. 90.645 de 26/08/2022) a área da Matrícula 7.855 corresponde a 6.8077 ha. Imóvel Matrícula nº 7855 do 1 CRI de Palmeira/PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 409.823,54

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

R.1/Matr.7.855 - COMPRA E VENDA: Adquirente: OSVALDO CRIVELI e s/m GISELDA AGOTTANI CHEROBIM CRIVELI. Transmitedor: BAPTISTA CHEROBIM e s/m ODETE AGOTTANI CHEROBIM.

AV.3/7.855 - PENHORA - Autos: 806/1998 - 18ª Vara Cível - Curitiba-PR. Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A. Executado: Nova Aurora Comercio de Alimentos Ltda.

AV.5/7.855 - PENHORA - Autos: RT-205/1997 - 1ª Vara do Trabalho - Ponta Grossa-PR. Exequente: Claudio Mittag. Executado: Osvaldo Crivelli.

R.7/7.855 - PENHORA - Autos: 03926-2008-660-09-00-6 - 2ª Vara do Trabalho - Ponta Grossa-PR. Exequente: Neri José de Oliveira. Executado: Osvaldo Crivelli.

AV.10/Matr.7.855 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 57681-2002-006-09-00-7 (5768100-18.2002.5.09.0006) - 6ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Autor: Luiz de Melo. Executado: Nova Aurora Comércio de Alimentos Ltda. e outros.

R.14/Matr.7.855 - PENHORA - Autos: 2001.70.00.020375-6 (0020375-88.2001.4.04.7000) - 19ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Curitiba-PR. Exequente: União Fazenda Nacional. Executado: Osvaldo Crivelli.

R.17/7.855 - ARRESTO - Autos: 57681-2002-006-09-00-7 - 6ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Exequente: Luiz de Melo. Executado: Nova Aurora Comercio de Alimentos Ltda. e outros.

R.19/7.855 - PENHORA - Autos: 0000035-98.2014.5.09.0678 - 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa-PR. Exequente: Doão Gomes dos Santos. Executado: Osvaldo Crivelli e outros

R.28/Matr.7.855 - ARREMATACÃO - Carta de Arrematação Autos: 788/1999 - Vara Cível de Palmeira-PR. Exequente: Kaiser Comercial e Distribuidora Ltda. Executado: Osvaldo Crivelli. COMPRADOR: ADRIANO CHEROBIM MALUCELLI, correspondente a 50% do imóvel desta matrícula.

AV.29/Matr.7.855 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 10503200000109009 (1050300-72.2000.5.09.0001)- 01ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Executado: Giselda Agottani Cherobim Criveli, correspondente a 50% do imóvel desta matrícula.

AV.30/Matr.7.855 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 10506200065109008 (1050600-24.2000.5.09.0651)- 017ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Executado: Giselda Agottani Cherobim Criveli.

AV.32/Matr.7.855 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 10503200000109009 (1050300-72.2000.5.09.0001) - 01ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Executado: Giselda Agottani Cherobim Criveli.

AV.34/Matr.7.855 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 10616199965109005 (1061600-55.1999.5.09.0651)- 17ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Executado: Giselda Agottani Cherobim Criveli.

AV.35/Matr.7.855- INDISPONIBILIDADE - Autos: 17818200001309007 (1781800-79.2000.5.09.0013) - 13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Executado: Giselda Agottani Cherobim Criveli.

AV.36/Matr.7.855 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 53911200100309009 (5391100-58.2001.5.09.0003) - 3ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Executado: Giselda Agottani Cherobim Criveli.

AV.41/Matr.7.855 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 2854000-61.2000.5.09.0015 - 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Executado: Giselda Agottani Cherobim Criveli.

AV.42/Matr.7.855 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 86160200301009007 (8616000-78.2003.5.09.0010) - 10ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Executado: Giselda Agottani Cherobim Criveli.

AV.44/Matr.7.855 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 1584600-30.2001.5.09.0013 - 13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Executado: Giselda Agottani Cherobim Criveli, correspondente a 50% do imóvel desta matrícula.

AV.45/Matr.7.855 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 1164000-11.2000.5.09.0006 - 6ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Executado: Giselda Agottani Cherobim Criveli, correspondente a 50% do imóvel desta matrícula.

AV.46/Matr.7.855 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 1050500-70.2000.5.09.0004- 4ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Executado: Giselda Agottani Cherobim Criveli, correspondente a 50% do imóvel desta matrícula.

AV.49/Matr.7.855 - RETIFICAÇÃO DE ÁREA E CADASTRO RURAL - O imóvel desta matrícula acha-se cadastrado atualmente junto ao INCRA sob nº 705.039.021156-5, com área total de 83,5132 ha, FMP 2,00 ha; na Receita Federal do Brasil - NIRF sob nº 0.479.824-4 com área total de 83,5 ha; e inscrito no CAR sob nº PR-4117701-B56B.F35A.A5F0.40B9B635.68B0.0509.46D4, com área total de 36,2692 ha, data de cadastro 11/03/2022.

R.50/Matr.7.855 - ESTREMAÇÃO - Nos termos da Escritura Pública de Localização de Parcela e de Aditamento Retificativo, foi atribuída a ADRIANO CHEROBIM MALUCELLI, coproprietário da fração ideal de 50% do imóvel desta matrícula, a parcela do imóvel que estava em situação de condomínio pro diviso, com anuência expressa dos confrontantes, ficando dita fração ideal descrita conforme memorial descritivo constante do registro, adquirida nos termos do R-28/7.855 acima.

AV.51/Matr.7.855 - ABERTURA DE MATRÍCULA - Procede-se à averbação para constar a abertura de matrícula individualizada ora estremada, conforme R.50/Matr.7.855, correspondente à fração ideal de 50% do imóvel desta matrícula, sob o nº 18.495, Ficha nº 18.495/1, do Livro nº 2 deste Ofício.

AV.52/Matr.7.855 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0006277-72.2004.8.16.0001 - 19ª Vara Cível de Curitiba-PR. Executado: Giselda Agottani Cherobim Crivelli, fração ideal de 50% desta matrícula.

AV.53/Matr.7.855 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 8615800-31.2004.5.09.0012 - 12ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Executado: Giselda Agottani Cherobim Criveli, fração ideal do imóvel desta matrícula.

AV.54/Matr.7.855 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0021990-38.2014.8.16.0001 - 3ª Vara Cível de Curitiba-PR. Executado: Giselda Agottani Cherobim Criveli, fração ideal do imóvel desta matrícula.

R.55/Matr.7.855 - PENHORA - Autos: 0000284-85.2025.5.09.0024 - 1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa-PR. Exequente: Irineu Junior Balabuch. Executado: Giselda Agottani Cherobim Criveli e outros, fração ideal de 50% desta matrícula pertencente ao executado.

R.56/Matr.7.855 - PENHORA - Autos: 0685900-76.2001.5.09.0005 - 5ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Exequente: Gilmar Haas. Executado: Giselda Agottani Cherobim Criveli e Monsenhor Fast Grill Ltda, fração ideal de 50% desta matrícula.

AV.57/Matr.7.855 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 5361900-02.2001.5.09.0651 - 17ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Executado: Giselda Agottani Cherobim Criveli, fração ideal de 50% desta matrícula pertencente ao executado.

R.58/Matr.7.855 - PENHORA - Autos: 0000774-10.2025.5.09.0024 - 1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa-PR. Exequente: Dilma Tereza da Silva Martins. Executado: Giselda Agottani Cherobim Criveli, fração ideal de 50% desta matrícula.

R.59/Matr.7.855 - PENHORA - Autos: 0612000-23.2002.5.09.0006 - 6ª Vara do Trabalho de Curitiba - PR. Exequente: Claudimir da Silva Rossetto. Executado: Giselda Agottani Cherobim Criveli e outros, fração ideal de 50% desta matrícula pertencente ao executado.

AV.60/Matr.7.855 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0021329-83.2019.8.16.0001 - 9ª Vara Cível de Curitiba - PR. Executado: Giselda Agottani Cherobim Criveli, fração ideal de 50% desta matrícula pertencente ao executado.

R.61/Matr.7.855 - PENHORA - Autos: 2753900-43.2000.5.09.0001 - 1ª Vara do Trabalho de Curitiba - PR. Exequente: Adão Rodrigues. Executado: Giselda Agottani Cherobim Criveli e outros, fração ideal de 50% desta matrícula pertencente ao executado.

R.62/Matr.7.855 - PENHORA - Autos: 5391100-58.2001.5.09.0003 - 3ª Vara do Trabalho de Curitiba - PR. Exequente: Isaias de Oliveira. Executado: Giselda Agottani Cherobim Criveli e outros, fração ideal de 50% desta matrícula pertencente ao executado.

R.63/Matr.7.855 - PENHORA - Autos: 1584600-30.2001.5.09.0013 - 13ª Vara do Trabalho de Curitiba - PR. Exequente: Alberto Grobe. Executado: Giselda Agottani Cherobim Criveli e outros, fração ideal de 50% desta matrícula pertencente ao executado.

R.64/Matr.7.855 - PENHORA - Autos: 0000123-32.2026.5.09.0124 - 4ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa - PR. Exequente: Ademilson Ferreira da Silva. Executado: Giselda Agottani Cherobim Criveli e outros, fração ideal de 50% desta matrícula pertencente ao executado.

R.65/Matr.7.855 - PENHORA - Autos: 0000265-77.2026.5.09.0660
- 2ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa - PR. Exequente: Adão Rodrigues. Executado:
Giselda Agottani Cherobim Criveli, fração ideal de 50% desta matrícula pertencente ao
executado.

Os Leilões deverão também observar o seguinte:

Consta-se que, após a estremação (R-50), a área da matrícula nº7.855 corresponde a 6.8077ha.

1. O leilão deverá ser realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances e de propostas de aquisição em prestações pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão.

2. Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21).

3. Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão.

4. O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado e anunciado em edital específico de leilão a ser publicado no site do leiloeiro com antecedência de 20 dias (art. 888, da CLT e 887, §2º do CPC).

5. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, e para os imóveis a venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também certificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará

obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis (art.1.331, §1º do CC). O arrematante deve certificar-se ademais do estado de ocupação do imóvel.

6. O exequente poderá participar do leilão na qualidade de arrematante, em igualdade de condições com o maior lance, pessoalmente ou através de seu procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato com poderes específicos. O lance do exequente deverá ser igual ou superior ao mínimo admissível (§ 1º do art. 888 da CLT);

7. Do edital de leilão deverá constar que em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do CPC), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único).

8. Serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão intervivos da propriedade imóvel (artigo 35, I, do CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro quando da apresentação da Carta para transmissão.

9. Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (<https://www.nakakogueleiloes.com.br>), no prazo de 48 horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital.

10. Poderão ser apresentadas propostas para pagamento parcelado, com 25% de entrada e o remanescente em até 15 parcelas mensais, as quais deverão ser atualizadas mediante a aplicação da taxa SELIC (RECEITA FEDERAL) ao saldo devedor, mês a mês, para a recomposição das parcelas vincendas. Os valores referentes à entrada e das prestações vincendas deverão ser depositados em conta judicial à disposição do Juízo de execução, nas datas dos respectivos vencimentos, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das respectivas guias. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por hipoteca do próprio bem, por se tratar de bem imóvel.

11. Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no prazo do art. 267 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

12. O lance será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação (processo piloto ou de execução), dentro de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT. (art. 268 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).

13. Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável (art. 903, do CPC).

14. Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 26 da Resolução CNJ nº 236/2016).

15. Incumbirá ao arrematante o pagamento dos honorários do leiloeiro no montante de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016), observando-se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 238 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

16. Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC.

17. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, nos moldes fixados, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.

18. O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro.

19. O leiloeiro deverá realizar as comunicações aos credores, para os fins do art. 889, V do CPC.

20. Autoriza-se o acesso do leiloeiro ou seus prepostos aos bens penhorados para verificações, medições, tomadas fotográficas e filmagens (inclusive com o uso de drones), bem como, visitas ao imóvel na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.

21. Caso as partes (art. 889, parágrafo único do CPC), eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, das

datas do leilão quando da expedição da intimação respectiva, esta considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

22. Certidão negativa de venda poderá ser requerida pela parte interessada, diretamente ao leiloeiro.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

Leiloeiro Público Oficial

CURITIBA/PR, 18 de maio de 2026.

PATRICIA NAOMI SUGUIMATI

Diretor de Secretaria